



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico

CONTRATO Nº 40/2018

CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE DE ACORDO COM A NORMA 9001:2015” - PROCEDIMENTO N.º 51/2018 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

No dia vinte e sete de Novembro do ano de dois mil e dezoito, pelas 14H30, nesta Vila de Baião, no Edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Baião, perante mim, Ana Paula Pinto Carneiro, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE BAIÃO, pessoa coletiva n.º 506854299, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Doutor Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com domicílio profissional na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Baião, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respetivamente, e pela alínea a) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, na sua atual redação.--

A aprovação da minuta e autorização para celebração do presente contrato foram objeto de despacho datado de 06/11/2018, do Exmo. Senhor Doutor Joaquim Paulo de Sousa Pereira Presidente da Câmara Municipal de Baião. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: LEXUS-CONSULTORES, LDA., pessoa coletiva n.º 508080720, com Sede na Avenida Victor Gallo, 36 – 2º B Dtº, 2430-288 Marinha Grande, neste ato representada pelo [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da Lexus-Consultores, Lda., com poderes para o ato conforme cópia da certidão permanente com código de acesso: [REDACTED], subscrita em [REDACTED], que faz parte integrante do presente contrato. -----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação.

Pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -----

UM – Que o Município de Baião, que representa no seguimento da Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação, realizado para o efeito, cujo ofício – convite foi expedido em 29/09/2018, através da plataforma eletrónica “anogov.com”, em uso neste Município, na sequência da aprovação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião, Doutor Joaquim Paulo de Sousa Pereira, do Relatório decisão de 24/10/2018, que aprovou a adjudicação em 06/11/2018 ao segundo outorgante a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE DE ACORDO COM A NORMA 9001:2015”, nas condições estabelecidas na proposta, condições de pagamento e de acordo com o caderno de encargos e demais elementos escritos. -----

DOIS – Esta aquisição de serviços serão prestados no Município de Baião. -----

TRÊS – Pela prestação deste contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante, a importância de **15.720,00 EUR** (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE EUROS) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo do contrato. -----

Compromisso n.º 2444/2018. -----

Contração de Dívida n.º 1741/2018. -----

QUATRO – O contrato tem início 15 dias a contar desta data e manter-se-á até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei. -----

O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das Cláusulas 9.ª e 10.ª do Caderno de Encargos. -----

CINCO - Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

SEIS – Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação, não são exigíveis as prestações de caução. -----

SETE - Em cumprimento do art.º 290.º- A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, foi designado Gestor do presente contrato o Senhor Dr. Sérgio Manuel Barbosa Monteiro. -----

OITO - A despesa do presente contrato serão satisfeitas pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa "02/020220 – Outros Trabalhos especializados" -----

O presente contrato está abrangido pela autorização prévia genérica da Assembleia Municipal de 24/02/2018 para a assunção de compromissos plurianuais. -----

Este contrato tem a seguinte previsão de repartição plurianual de encargos: -----

Ano de 2018 – 5.234,77 Euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Ano de 2019 – 10.485,23 Euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

NOVE - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, ficam estipuladas a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DEZ - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes deste contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados neste contrato ou via plataforma eletrónica "anogov.com" e em obediência à Cláusula n.º 18.º do Caderno de Encargos.-----

Qualquer alteração das informações de contato constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

ONZE - Os prazos previstos neste contrato são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias Feriados e em obediência à Cláusula n.º 19.º do Caderno de Encargos. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foi dito: -----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante. -----

Apresentou os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 20/07/2018, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; -----

- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Marinha Grande – [1392], em 17/10/2018, comprovando possuir a situação tributária regularizada; -----

- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração da Empresa. ----

Disposições Finais: -----

Assim, o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e demais disposições legais aplicáveis. -----

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

Pelo Primeiro Outorgante,



(O Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,



(Jose Alberto de Moraes Pereira Santos)

A Oficial Público,



(Ana Paula Pinto Carneiro)